



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 002/2023

Órgão Realizador do Certame:

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

Rua Lourival de Albuquerque nº 130 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP.: 53.560-180

Observação:

Certame restrito à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.560.381-26, doravante **denominado simplesmente CONTRATANTE**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 18 de outubro de 2023, por meio do site <https://bnccompras.com/>, licitação na modalidade Pregão nº 002/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima.

Data de abertura da sessão pública: 18/10/2022. Horário: 10:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 18/10/2023. Horário: 10:10 - horário de Brasília. Local: <https://bnccompras.com/>

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima.

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário do item, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos pela Lei 123/06.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas.
- 2.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme texto expresso da lei 14.133/21 em seu artigo 164.
- 2.3. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
 - 2.3.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Lourival de Albuquerque nº 130 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP.: 53.560-180.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1. No endereço: <https://bnccompras.com/>; e

2.6.2. Pelo e-mail: licitacaoemal@gmail.com

2.7. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.1.1. ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTAS

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – não possuir no quadro societário servidor do CONTRATANTE;

3.1.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <https://camaraabreulima.pe.gov.br/>; <https://bnccompras.com/>.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1 Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e subsidiariamente a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do CONTRATANTE, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra. Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. O local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do CONTRATANTE.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

1000 CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

1001 CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

01 031 9001 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

01 031 9001 1.200 0000 REEQUIPAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam devidamente credenciados nos termos da lei. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/>.

6.2. O licitante deverá utilizar sua "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sabendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3. A participação neste certame é restrita, destinada, exclusivamente, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4. Não poderão participar os interessados:

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 6.4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 14.133/21.
- 6.5.** É vedada a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 6.6.** Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá proceder, preliminarmente, à devida "qualificação" mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios, tais como:
- 6.6.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando, portanto, apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus Arts. 42 a 49, sendo que:
- 6.6.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento dos requisitos do referido artigo impedirá a participação do licitante nos respectivos itens; e
- 6.6.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, o não cumprimento desses requisitos apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que ME ou EPP.
- 6.6.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- 6.6.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.
- 6.6.4.** Que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 6.6.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 6.6.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- 6.6.7.** Que os bens são produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções aplicáveis previstas em Lei e neste Edital.
- 6.8.** O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 14.133/21, destinada a esclarecer as informações declaradas, inclusive, se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento é o nível básico de cadastro que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://bnccompras.com/>.

7.2. O credenciamento junto ao CONTRATANTE para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do CONTRATANTE por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado “própria”.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).

10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 10.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens que sigam a ordem do § 1º do artigo 60 da Lei 14.133/21.
- 10.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 10.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:
- 10.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.23.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

104



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo CONTRATANTE o item será desconsiderado; ou

11.2.2. Com indícios que conduzem a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 59, III, da Lei 14.133/21, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo já citado Art. 59, III, sob pena de desconsideração do item.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

11.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempendedor individual.

12.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.9. Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do CONTRATANTE ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo – Anexo II.

12.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.11. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.3.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.4. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista,



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do CONTRATANTE para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.4.3. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado ao CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.4.4. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9. Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

licitante:

12.9.1. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.9.2. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do CONTRATANTE para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

13.2.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1. Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

NOH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

13.3.2. No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em

104



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do CONTRATANTE sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do CONTRATANTE homologará o procedimento licitatório.

17.0. DO CONTRATO

17.1. Após a homologação pela autoridade superior do órgão CONTRATANTE, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 14.133/21, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma:

17.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

17.1.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

17.1.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do referido contrato;

17.1.4. Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17.2. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 ou até mesmo rescindido, de pleno direito, nos moldes da Lei 14.133/21; bem como poderá ser realizado na forma de fornecimento parcelado.

17.3. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes com a devida previsão legal.

18.0. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Em atendimento ao art. 25, § 7º e 8º da Lei 14.133/21, mesmo sendo o presente contrato com prazo de duração inferior e/ou de até um ano, fica pactuado o índice de reajuste citado no art. 25, § 8º, II da Lei 14.133/21.

18.2. Dentro do prazo de vigência de contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

19.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo CONTRATANTE obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seguintes, da Lei 14.133/21.

19.2. Serão designados pelo CONTRATANTE representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

20.1. Obrigações do Contratante:

20.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

20.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

20.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à

MOH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

20.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

20.2. Obrigações do Contratado:

20.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

20.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

20.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

20.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

20.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

20.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

20.2.7. Se responsabilizar pela manutenção do item enquanto dentro da garantia, sabendo, desde já, que a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

20.2.8. O contratado fica obrigado a enviar funcionário ou representante ao órgão contratante para fazer a avaliação e, se possível, o devido reparo no local, ou mesmo a retirada do bem nos termos dos subitens acima. Fica, com isso, a Câmara Municipal isenta de levar ou retirar o item carente de manutenção à sede da contratada, ficando à cargo desta a obrigação e os custos de ir à sede da Câmara fazer a manutenção e, quando necessária, a retirada e devolução do item objeto da manutenção.

20.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo III.

21.0. DO PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

21.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo órgão CONTRATANTE da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

22.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

155 a 163, da Lei 14.133/21.

22.3. Se o valor da multa, aqui fixado em 10% de acordo com o Art. 156, § 3º, ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CONTRATANTE o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do órgão CONTRATANTE.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.




CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 23.10.** Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
- 23.11.** Decairá do direito de impugnar perante o CONTRATANTE, nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.12.** As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do órgão CONTRATANTE em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 64, da Lei 14.133/21, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.13.** O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo órgão CONTRATANTE no endereço: Rua Lourival de Albuquerque nº 130 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP.: 53.560-180, nos horários normais de expediente: das 08:00 às 14:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 23.14.** Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco.

Abreu e Lima - PE, 27 de setembro de 2023.


Patrícia Rafaelly da Silva
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ANEXO I - O TERMO DE REFERÊNCIA - Especificações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores desktop (computadores de mesa), impressora multifuncional, impressora multifuncional laser brother ou similar, celulares, webcam, notebooks, tablets, HD externo, scanner portátil de mesa, bem como equipamentos audiovisuais para apresentações, debates, treinamentos e divulgação das sessões legislativas: e equipamentos audiovisuais: data show, tela de projeção, caixa de som, smart TV 40" full HD e Ar condicionado Split HW. Tudo nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DA JUSTIFICATIVA

1.2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.2. **Dos processadores para a composição dos desktop a serem comprados:** Ainda na justificativa das necessidades, a compra de computadores parece merecer maior acuidade quanto às suas especificidades para que não se compre nada além do necessário e, principalmente, nada além das necessidades, fazendo com que a Câmara obtenha a melhor relação custo benefício. Para isso, precisaremos nos ater melhor à descrição dos processadores, capacidade de armazenamento e tecnologia de suas memórias.

No que diz respeito à "família de processadores", até a presente data o mercado oferece os chamados processadores Intel Core i3, i5, i7 e i9.

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26

MOH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

A diferença de preço entre cada um desses processadores é significativa, ainda mais quando se planeja a compra de várias unidades para o órgão. Com isso, depois de avaliar a demanda média desses computadores pelos gabinetes de cada vereador da Casa e dos órgãos internos da Câmara, chegou-se à conclusão que o processador Intel Core i3 de 12ª geração é suficiente para atender às necessidades dos servidores e vereadores, desde que haja memória SSD 480gb 3.0 e memória mínima de 8gb DDR 4 para garantir, não só a durabilidade e longa usabilidade das máquinas como também suas alta performance.

Os processadores Intel Core i3 de 12ª geração oferecem um equilíbrio ideal entre desempenho e consumo de energia. Eles são ideais para tarefas de escritório, navegação na web e outros usos comuns em órgãos públicos.

Além disso, a 12ª geração traz melhorias significativas em termos de velocidade e eficiência, o que contribuirá para a melhoria geral da produtividade com a melhor relação custo benefício para o órgão.

1.2.3. As características e especificações do objeto ora licitado são:

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
01	DESKTOP Gabinete tipo ATX, Placa Mãe e Motherboard; com 6 entradas USB com 2 e 3.0, Fonte Real de 500w, com certificação 80 PLUS, Processador I3 (12ª geração), 4 núcleos, 6mb cache, 3.60 GHZ, monitor de 20" Windows 10 Professional, 64 bits, SSD 480gb 3.0, memória 8gb DDR4 2.666 GHZ ou superior. Teclado USB, Mouse com conector USB; deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 DPI.	Unidade	14	R\$ 4.200,00	R\$ 58.800,00
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Ecotank L3250-colorida Wifi USB	Unidade	12	R\$ 1.490,00	R\$ 17.880,00
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-L5902DW COM WIFI, Monocromática, Impressão	Unidade	01	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE

Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

	Duplex, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v.				
04	CELULAR Motorola G53, Dual Sim, 128GB, Tela de 6,5", Câmera Traseira dupla, Selfies de 8 MP, ou equivalente.	Unidade	04	R\$ 1.675,00	R\$ 6.700,00
05	NOTEBOOK Core I7, 11ª Geração, Intel Core, Memória DDR4 8GB, SSD 480, Full HD, 15.6".	Unidade	02	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00
06	Notebook Core I3, 11ª Geração, Intel Core, HD SSD 480, Memória DDR4 8GB, Full HD, 15.6".	Unidade	01	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
07	TABLET Samsung Galaxy tab de A8sm-x200 wifi 10.5 64 capacidade e 4gb de memória ram.	Unidade	01	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
08	WEBCAM Câmera De Computador Com Microfone Usb C/ Microfone - Webcam FullHD	Unidade	01	R\$ 80,00	R\$ 80,00
09	SCANNER PORTÁTIL DE MESA Duplex, ADS3100	Unidade	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
10	HD Externo Samsung - 1 TB	Unidade	01	R\$ 380,00	R\$ 380,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O PRIMEIRO GRUPO: R\$ 110.440,00					

EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL E AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
11	DATA SHOW Projetor multimídia (data.show), Epson bivolt 2500 lumens ou superior.	Unidade	01	R\$ 3.950,00	R\$ 3.950,00
12	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção Elétrica 150x200cm 220V, com controle remoto. Película Matte-White 1.6 com acabamento em pintura	Unidade	01	R\$ 990,00	R\$ 900,00

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26

MA



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

	eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem.				
13	CAIXA DE SOM Caixa Acústica Ativa Bi-Amplificada, CPA 10200 BT	Unidade	02	R\$ 1.600,00	R\$ 3.200,00
14	Smart TV 40" Full HD Dolby Áudio 3X HDMI 2X USB WiF	Unidade	03	R\$ 1.800,00	R\$ 5.400,00
15	Ar-Condicionado Split HW 12.000 BTUs Frio 220V, Midea, com gás refrigerante que NÃO seja nocivo à camada de ozônio , como por exemplo o CFC- 11 (triclorofluormetano) ou similar.	Unidade	03	R\$ 2.100,00	R\$ 6.300,00
16	Ar-Condicionado Split HW 9.000 BTUs Frio 220V, Midea, com gás refrigerante que NÃO seja nocivo à camada de ozônio , como por exemplo o CFC- 11 (triclorofluormetano) ou similar.	Unidade	02	R\$ 1.850,00	R\$ 3.700,00
PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O SEGUNDO GRUPO: R\$ 23.450,00					

Global R\$ 133.890,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)

1.2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação dos computadores de mesa encontra-se pormenorizada no item 1.2.2 deste Termo de Referência, tratando-se do único item que exige maior pesquisa na busca por sua relação custo benefício. Para os demais itens, a necessidade de contratação tem como alvo a simples relação custo benefício a ser atendida pelo critério do menor preço. Dito isto, entende-se como desnecessária a elaboração de Estudo técnico preliminar formal apenas para descrever itens que serão comprados pelo menor preço e, ainda assim, atenderão

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

às necessidades do órgão contratante. Todos os itens e seus quantitativos encontram-se pormenorizados no item 1.2.3 do presente Termo de Referência.

2.2. O órgão licitante ainda não possui o devido Plano de Contratações Anual, estando este em processo de debate e elaboração dentro dos setores responsáveis por sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Trata-se da renovação e atualizações necessárias dos equipamentos de informática (TI) equipamentos audiovisuais para a Câmara Municipal.

3.2. Quanto aos equipamentos de TI, são eles: computadores desktop (computadores de mesa), impressora multifuncional, impressora multifuncional laser brother ou similar, celulares, webcam, notebooks, tablets, HD externo, scanner portátil de mesa.

3.3. Quanto aos equipamentos audiovisuais, são eles: data show, tela de projeção, caixa de som, smart TV 40" full HD.

3.4. Também se faz necessária a compra de Ar condicionado Split HW.

3.5. Em todos os casos dos objetos acima, o **ciclo de vida é estimado em pelo menos cinco anos** de vida útil com desempenho de qualidade que atenda às demandas do órgão e suas especificações encontram-se detalhadas nas páginas do presente Termo de Referência, item 1.2.3.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição dos objetos da presente demanda, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Em relação à compra dos ar condicionado, é legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação. Sobre isso, o Acórdão 1375/2015-TCU (Plenário) reza que deve "constar expressamente dos processos de licitação motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante." (grifo nosso)

Dito isso, o equipamento deverá utilizar **gás refrigerante que NÃO seja nocivo à camada de ozônio**, como por exemplo o CFC- 11 (triclorofluormetano), CFC-12 (diclorodifluormetano), Halon 1211 (bromoclorodifluormetano) e Halon 1301 (bromotrifluormetano). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de licitação para compra de bens onde o pagamento só será efetivado após o recebimento e devida conferência dos bens requisitados. A única garantia que se espera é a de 1 ano dada pelo fabricante, por se tratar da compra de produtos novos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados da solicitação formal do órgão CONTRATANTE.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Lourival de Albuquerque, nº 130 – Centro – Abreu e Lima/Pernambuco.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 5.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. O contratado fica obrigado a enviar funcionário ou representante ao órgão contratante para fazer a avaliação e, se possível, o devido reparo no local, ou mesmo a retirada do bem nos termos dos subitens acima. Fica, com isso, a Câmara Municipal isenta de levar ou retirar o item carente de manutenção à sede da contratada, ficando à cargo desta a obrigação e os custos de ir à sede da Câmara fazer a manutenção e, quando necessária, a retirada e devolução do item objeto da manutenção.
- 5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão CONTRATANTE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26

MAH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo de ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E MITIGAÇÃO DO RISCO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI; que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

104



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 8.23.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;
- 8.24.** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).
- 8.25.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 8.26.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 125).
- 8.27.** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- 8.28.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- Qualificação Técnica**
- 8.29.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 8.29.1.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.29.2.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.30.** Caso o licitante seja uma pessoa jurídica no formato de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.30.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- 8.30.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.30.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.30.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.30.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.30.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.30.7** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de **RS 133.890,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na presente neste termo de referência.
- 9.2.** A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da própria Câmara Municipal de Abreu e Lima, com fonte de recursos própria. Tais despesas encontram-se dentro dos limites orçamentários, conforme declaração sobre a estimativa de impacto orçamentário-financeiro, expedida pela contabilidade e anexada ao presente processo.

Abreu e Lima, 11 de setembro de 2023


Patrícia Rafaelly da Silva
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA- PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos, equipamento audiovisual e ar-condicionados para o Poder Legislativo Municipal de Abreu e Lima.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

LOTE 01: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
01	DESKTOP Gabinete tipo ATX, Placa Mãe e Motherboard; com 6 entradas USB com 2 e 3.0, Fonte Real de 500w, com certificação 80 PLUS, Processador I3 (12ª geração), 4 núcleos, 6mb cache, 3.60 GHZ, monitor de 20” Windows 10 Professional; 64 bits, SSD 480gb 3.0, memória 8gb DDR 2.666 GHZ ou superior. Teclado USB, Mouse com conector USB; deverá possuir o dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – “scroll”) e resolução mínima de 1000 DPI.	Unidade			
02	IMPRESSORA	Unidade			

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE

Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

	MULTIFUNCIONAL Ecotank L3250 colorida Wifi USB				
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-L5902DW COM WIFI, Monocromática, Impressão Duplex, Conexão Ethernet, Conexão USB, 110v.	Unidade			
04	CELULAR Motorola G53, Dual Sim, 128GB, Tela de 6,5", Câmera Traseira dupla, Selfies de 8 MP, ou equivalente.	Unidade			
05	NOTEBOOK Core I7, 11º Geração, Intel Core, Memória DDR4 8GB, SSD 480, Full HD, 15.6”.	Unidade			
06	Notebook Core I3, 11º Geração, Intel Core, HD SSD 480, Memória DDR4 8GB, Full HD, 15.6”.	Unidade			
07	TABLET Samsug Galaxy tab de A8sm-x200 wifi 10.5 64 capacidade e 4gi de memoria ram.	Unidade			
08	WEBCAM Câmera De Computador Com Microfone Usb C/ Microfone - Webcam FullHD	Unidade			
09	SCANNER PORTÁTIL DE MESA Duplex, ADS3100	Unidade			
10	HD Externo Samsung - 1 TB	Unidade			

LOTE 02: EQUIPAMENTOS DE AUDIO VISUAL E AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	MÉDIA	TOTAL
11	DATA SHOW Projeter multimídia (data show), Epson bivolt 2500 lumens ou superior.	Unidade			

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26

AJH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
“Casa Antônio Amaro Bezerra”

12	TELA DE PROJEÇÃO Tela de Projeção Elétrica 150x200cm 220V gt, com controle remoto. Película Matte-White 1.0 com acabamento em pintura eletrostática e borda para melhor enquadramento de imagem.	Unidade			
13	CAIXA DE SOM Caixa Acústica Ativa Bi-Amplificada, CPA 10200 BT	Unidade			
14	Smart TV 40" Full HD Dolby Áudio 3X HDMI 2X USB WiF	Unidade			
15	Ar-Condicionado Split HW 12.000 BTUs Frio 220V, Midea.	Unidade			
16	Ar-Condicionado Split HW 9.000 BTUs Frio 220V, Midea.	Unidade			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Abreu e Lima, Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado do proponente

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ESTADO DE PERNAMBUCO CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do órgão
CONTRATANTE

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
À CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA- PE.

PROPONENTE:

CNPJ:

DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Abreu e Lima, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado do proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ESTADO DE PERNAMBUCO, CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA,
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023

CONTRATO Nº: /...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA E _____, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA - situada na Rua Lourival de Albuquerque nº 130 - Centro - Abreu e Lima - PE - CEP.: 53.560-180, neste ato representada pelo Presidente Elton Vasconcelos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 500 - Estados - Abreu e Lima - PE, CPF nº 067.458.134-24, Carteira de Identidade nº 7216175 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - .. - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, eletrônicos e equipamento audiovisual para o Poder Legislativo

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Municipal de Abreu e Lima.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 e instruções do Contratante; documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ _____ ().

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

1000 CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

1001 CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

01 Legislativa

01 031 Ação Legislativa

Rua Lourival de Albuquerque, Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE

Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

01 031 9001 GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
01 031 9001 1.200 0000 REEQUIPAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 20 (vinte) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Se responsabilizar pela manutenção do item enquanto dentro da garantia, sabendo, desde já, que a garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- i - O contratado fica obrigado a enviar funcionário ou representante ao órgão contratante para fazer a avaliação e, se possível, o devido reparo no local, ou mesmo a retirada do bem nos termos dos subitens acima. Fica, com isso, a Câmara Municipal isenta de levar ou retirar o item carente de manutenção à sede da contratada, ficando à cargo desta a obrigação e os custos de ir à sede da Câmara fazer a manutenção e, quando necessária, a retirada e devolução do item objeto da manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 *usque* Art 136 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137 *usque* 139, todos da Lei 14.133/21.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140 e seus parágrafos, da Lei 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Art. 156, da Lei 14.133/21: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Abreu e Lima.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Abreu e Lima - PE, ... de de



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA
“Casa Antônio Amaro Bezerra”

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATADO

PELO CONTRATANTE

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Estudo Técnico Preliminar

Introdução

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo fornecer uma análise inicial para a realização de uma licitação na modalidade pregão, conforme estabelecido pelo artigo 18 da Lei 14.133/21, visando a compra de computadores, materiais audiovisuais, celulares e outros itens que passaremos a discorrer no presente Estudo no intuito de descobrir a melhor ação a ser tomada para a renovação do quadro de informática da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

Esta aquisição visa atender às necessidades da já citada Câmara, melhorando a infraestrutura de TI e audiovisual da organização e garantindo maior desempenho e eficiência nas atividades desempenhadas.

O presente estudo técnico se debruçou, de acordo com o documento de formalização da demanda, sobre:

1. Computadores desktop (computadores de mesa);
2. Impressora multifuncional;
3. Impressora multifuncional laser brother ou similar;
4. Celulares;
5. webcam;
6. Notebooks;
7. tablets;
8. HD Externo;
9. Scanner portátil de mesa;
10. Data Show;
11. TELA DE PROJEÇÃO
12. Caixa de Som;
13. Smart TV 40" Full HD
14. Ar-Condicionado Split HW

I. Justificativa

1.1. Necessidade de Atualização Tecnológica

De acordo com o procedimento previsto na lei 14.133/21, em seu artigo 18, §1º, passaremos a discorrer sobre cada um dos incisos do citado parágrafo para cumprir a exigência e formalismo da construção do Estudo Técnico Preliminar.

Faremos isso não só por exigência legal, mas principalmente para atendermos às necessidades da Câmara Municipal descobrindo quais são as melhores opções de compra dos bens pretendidos.

Dito isto, passemos a seguir a ordem dos incisos do Art. 18 em seu parágrafo primeiro:

Rua Lourival de Albuquerque Nº 130 – CEP 53.560-180 – Centro – Abreu e Lima – PE
Fones: (81) 3542-1907 / 2129 – C.N.P.J.: 08.637.381/0001-26



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Inciso I - Da descrição da necessidade da contratação.

Com o avanço da tecnologia e dos meios de comunicação, a Câmara Municipal encontra-se com a necessidade de atualizar seus equipamentos de TI e audiovisual.

1. Dos computadores e notebook

A bem da verdade, os computadores têm processador Core i3 de segunda geração e, devido aos mais de cinco anos de uso, já se encontram obsoletos, lentos e instáveis. Por vezes o trabalho de um dia inteiro é atrasado ou até mesmo perdido.

A atualização da infraestrutura de TI é crucial para garantir a eficiência operacional e o desempenho das atividades realizadas pela Câmara Municipal de Abreu e Lima. Os computadores existentes estão defasados, o que afeta a produtividade dos funcionários e a capacidade de atender às demandas da organização de forma eficaz.

Com efeito, seus HD são de 250G ainda em disco rígido, encontrando-se absolutamente lotados, a memória de apenas 4gb ainda é em disco rígido, o que não só torna o trabalho muito mais lento como também inseguro no que diz respeito ao armazenamento dos documentos e informações em geral.

É sabido que na área de TI os processadores dão saltos de qualidade a cada quatro meses, abarcando novas tecnologias de integração dos hardware e software.

1.2 Dos processadores para a composição dos desktop a serem comprados

Ainda na descrição das necessidades, a compra de computadores parece merecer maior acuidade quanto as suas especificidades para que não se compre nada além do necessário e, principalmente, nada além das necessidades, fazendo com que a Câmara obtenha a melhor relação custo benefício. Para isso, precisaremos nos ater melhor à descrição dos processadores, capacidade de armazenamento e tecnologia de suas memórias.

No que diz respeito à "família de processadores", até a presente data o mercado oferece os chamados processadores Intel Core i3, i5, i7.

A diferença de preço entre cada um desses processadores é significativa, ainda mais quando se planeja a compra de várias unidades para o órgão. Com isso, depois de avaliar a demanda média desses computadores pelos gabinetes de cada vereador da Casa e dos órgãos internos da Câmara, chegou-se à conclusão que o processador Intel Core i3 de 12ª geração é suficiente para atender às necessidades dos servidores e vereadores, desde que haja memória SSD 480gb 3.0 e memória mínima de 8gb DDR 4 para garantir, não só a durabilidade e longa usabilidade das máquinas como também suas alta performance.

Os processadores Intel Core i3 de 12ª geração oferecem um equilíbrio ideal entre desempenho e consumo de energia. Eles são ideais para tarefas de escritório, navegação na web e outros usos comuns em órgãos públicos.

Para se ter uma ideia, em nossas pesquisas verificamos que um processador I3 de 12ª geração chega a ser melhor em velocidade e capacidade do que um I5 de 10ª geração, mas o valor cobrado pelo mercado por este é significativamente superior àquele.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Isso porque, ainda de acordo com nossas pesquisas, a 12ª geração traz melhorias significativas em termos de velocidade e eficiência, o que contribuirá para a melhoria geral da produtividade com a melhor relação custo benefício para o órgão.

1.3. Quantidade Estimada

Ainda à luz do inciso I, do parágrafo primeiro do artigo 18 da nova lei de licitações, e olhando exclusivamente para os computadores de mesa (chamados de desktop), a quantidade de computadores a serem adquiridos foi definida pelo termo de formalização da demanda com base na demanda da Câmara Municipal.

Depois de realizada uma análise das necessidades específicas de cada setor para determinar o número exato de unidades a serem adquiridas chegamos a conclusão de que se faz necessária a aquisição de 14 (quatorze) computadores de mesa.

Atualmente são 11 (onze) vereadores, cada um precisando de um novo computador de mesa em seu gabinete e mais três computadores de mesa para os servidores da Casa Legislativa, a saber: Secretaria, Tesouraria e Diretoria Geral.

Para fins de economia de escala, optou-se pela compra do total de 14 computadores dentro dos parâmetros acima traçados.

Concluimos, então, que os computadores Desktop (Computadores de Mesa) se fazem necessários para equipar nossos gabinetes e estações de trabalho. A seleção de computadores equipados com processadores Intel Core i3 de 12ª geração visa proporcionar desempenho e eficiência aprimorados, atendendo às necessidades de processamento e produtividade dos nossos colaboradores, sendo, ainda, a opção mais barata e nem por isso a menos potente, trazendo uma perfeita relação custo benefício.

2. Das Impressoras - Impressora multifuncional e Impressora multifuncional laser brother ou similar;

Para atender à demanda do dia a dia da Câmara Municipal, solicitou-se uma impressora para cada gabinete dos vereadores. Essas impressoras precisam atender a uma demanda mais comedida, mas devem ter a capacidade de atender as necessidades profissionais de cada um dos Vereadores e seus assessores.

Para isso, a impressora não precisa ser robusta a ponto de encarecer a compra, sendo necessária, apenas, a característica "multifuncional" de forma que cada gabinete possa imprimir, escanear e digitalizar documentos do dia a dia.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

É sabido que o mais importante na compra de uma impressora é a sua manutenção quanto ao toner de tintas onde muitas marcas e modelos até são acessíveis quanto à compra da impressora, mas a manutenção de seus cartuchos pode ser extremamente custoso.

Depois de debater sobre a melhor relação custo benefício, e de fazer extensa pesquisa na internet nos mais diversos sites fornecedores de impressoras (magazine luiza, nagem, micro office, entre outros) a multifuncional de melhor relação custo benefício quanto a aquisição e manutenção é, sem dúvida, a Ecotank.

De fato, a Ecotank tem preço de mercado acessível e sua manutenção é, segundo pesquisa e conversas com especialistas das lojas visitadas, a de menor custo visto que basta alimentar a impressora com tubos de tinta de preço acessível.

Já para os órgãos internos da Câmara, fora dos gabinetes dos vereadores, a demanda por impressão é significativamente maior, cerca de quinhentas páginas por dia, em média, já tendo chegado a cinco mil páginas em sessões de debate de nova lei. Necessitando-se, então, de uma impressora bem mais robusta do que as citadas acima para os gabinetes.

A Câmara já usava, com sucesso, uma impressora multifuncional laser brother com toner de capacidade para 12 mil páginas a um custo aproximado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por toner (valor atualizado para os dias de hoje).

Com isso, para aplacar a necessidade de tão alta demanda, as impressoras Ecotank anteriormente citadas não nos parecem ser a melhor escolha. Apesar de mais baratas, a troca constante de seus depósitos de tinta e a demanda muito acima de suas capacidades técnicas descritas pelo fabricante torna as Ecotank uma escolha obsoleta e até mais cara.

O mais indicado, então, é repetir a experiência que foi tão proveitosa no passado adquirindo uma impressora multifuncional laser brother ou similar.

É bom que se diga que no passado essa impressora fora alugada, mas a presença de verba para a compra do bem e a certeza de que sua utilização é adequada para o dia a dia do órgão nos faz, racionalmente, optar pela compra de uma impressora própria.

3. Das webcam, notebook e HD Externo

Com o avanço da digitalização dos meios de comunicação e em atendimento ao princípio da transparência, surgiu a necessidade de compra de uma webcam para a transmissão ao vivo das sessões plenárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Não se faz necessária uma webcam de última geração, desde que ela tenha qualidade full HD ou superior.

Analisou-se as opções de mercado como, por exemplo, câmeras que filmam em 4K, visão noturna, cortes automáticos e capturas simultâneas, mas a conclusão foi a de que toda essa tecnologia extra não só não se faz necessária para o dia a dia das sessões como provavelmente não encontrariam utilidade e seu uso.

Com isso, optou-se pela compra de webcam fullHD 1920X1080 e 30 fps ou superior modelo logitech C920s ou similar.

Essas mesmas sessões demonstraram a necessidade de um notebook para a digitalização das atas das sessões, que atualmente acontecem de forma manuscrita para posterior digitalização, tomando tempo e dando retrabalho aos já escassos servidores públicos do presente órgão.

Para esse trabalho parece ser mais razoável um computador móvel, um notebook, dada a dinâmica das sessões. O notebook também parece ser a melhor opção para a digitação das sessões por existir a possibilidade de remoção e guarda do material depois do fim das mesmas, garantindo maior segurança ao equipamento técnico.

Por se tratar de bem com lógica diferente dos computadores de mesa no que diz respeito a capacidade de armazenamento e durabilidade, acredita-se que ao menos dois dos três notebooks formalizados na demanda precisem ser Core I7, 11º Geração, Intel Core, Memória DDR4 8GB, SSD 480, Full HD, 15.6”, ou superior.

Por fim, apesar da tecnologia de rede e dos armazenamentos em nuvem, faz-se clara a necessidade de um HD externo para fazer backup de segurança e arquivamento dos documentos da Câmara Municipal.

A capacidade mínima, dada a alta demanda gerada pela Câmara Municipal, seria de 1 (um) terabyte da samsung ou similar

4. Dos celulares e tablets

Por fim, solicitou-se a compra de celulares e tablets para fins de comunicação oficial dos vereadores da Câmara. Aparentemente a necessidade é de mera comunicação, não exigindo que os aparelhos sejam de última geração tecnológica nem de grande sofisticação.

Dentre os mais baratos do mercado com tecnologia full HD para as câmeras e capacidade de armazenamento razoável é o Motorola G53 com Câmeras em ambos os lados (sou similar, podendo ser superior) e o samsung galaxy, ou similar, que é o mais comum no mercado, com capacidade de 64 e 4gb de memória ram e wi-fi, ou superior.

5. Dos demais itens solicitados no termo de formalização da demanda

Os demais itens solicitados foram:

- Scanner portátil de mesa;
- Data Show;
- Tela de Projeção;



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

- Caixa de Som;
- Smart TV 40" Full HD;
- Ar-Condicionado Split HW

Sobre os itens acima não há muito o que se pesquisar pois existe uma verdadeira padronização no mercado. No momento oportuno o presente estudo irá se debruçar sobre a sustentabilidade e proteção da camada de ozônio no que tange à compra dos ar-condicionados, ou a necessidade de digitalização de todos os documentos, inclusive dos documentos do passado, através de um scanner de mesa.

Mas nada que precise se justifica para uma compra básica que fuja do critério de menor preço como provavelmente veremos nessa licitação.

Inciso II - Da demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A Câmara ainda não dispõe de um plano de contratação anual, o que torna esse inciso do § 1ª do artigo 18, facultativo e perfeitamente justificável, conforme o próprio artigo 18, § 2º da mesma lei que pauta a presente licitação, a saber:

"Art. 18, § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas."

A clara falta de citação do inciso II no parágrafo acima transcrito demonstra, claramente, que o presente tópico é meramente opcional diante da ausência do plano anual de contratações.

Inciso III - requisitos da contratação;

À medida que fomos descrevendo os itens solicitados pelo demandante, tomamos a liberdade, por uma questão não só de praticidade, mas também de didática descritiva, de especificar os requisitos da contratação.

Isso fica especialmente claro na descrição dos processadores dos desktop.

Vale chamar a atenção, quanto aos requisitos de contratação, a preocupação que a nova lei de licitações trouxe para os critérios de sustentabilidade e preocupação com meio ambiente. Com isso, o presente estudo técnico preliminar tem um olhar todo especial para a aquisição de ar-condicionado dada a sua capacidade de poluir o meio ambiente e atacar a camada de ozônio.

É legítimo que as contratações da Administração Pública se adequem a novos parâmetros de sustentabilidade ambiental, ainda que com possíveis reflexos na economicidade da contratação. Deve constar expressamente nos processos de licitação motivação fundamentada que justifique a definição das exigências de caráter ambiental, as quais devem incidir sobre o



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

objeto a ser contratado e não como critério de habilitação da empresa licitante - **Acórdão 1375/2015-TCU Plenário.**

Logo, tratando-se o presente tópico sobre os requisitos de contratação, quanto a compra de ar-condicionado os equipamentos deverão utilizar gás refrigerante que não seja nocivo à camada de ozônio, como por exemplo o CFC- 11 (triclorofluormetano), CFC-12 (diclorodifluormetano), Halon 1211 (bromoclorodifluormetano) e Halon 1301 (bromotrifluormetano). Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Resolução CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000.

Isto posto, e com a permissão dada pelo anteriormente citado Art. 18, § 2º da lei 14.133/21, tornaremos esse presente tópico dispensado de forma justificada para os demais itens por não haver, em nosso atual entendimento, nem requisito específico extraordinário ou mesmo ordinário para a devida aquisição.

Inciso IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

Depois de verificar a relação entre demanda diária e capacidade de execução, analisar o quadro de servidores e o número de vereadores e assessores da Câmara Municipal, a equipe de planejamento chegou à conclusão que a quantidade ideal de equipamentos a serem adquiridos são as seguintes:

GRUPO 01: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
01	DESKTOP	Unidade	14
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Unidade	12
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER, ou similar	Unidade	01
04	CELULAR	Unidade	04
05	NOTEBOOK i7	Unidade	02
06	NOTEBOOK I3	Unidade	01
07	TABLET	Unidade	01
08	WEBCAM	Unidade	01
09	SCANNER PORTÁTIL DE MESA	Unidade	01
10	HD Externo	Unidade	01



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

GRUPO 02: EQUIPAMENTOS DE AUDIOVISUAL E AR CONDICIONADO

ITEM	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
11	DATA SHOW	Unidade	01
12	TELA DE PROJEÇÃO	Unidade	01
13	CAIXA DE SOM	Unidade	02
14	SMART TV 40" FULL HD	Unidade	03
15	AR-CONDICIONADO SPLIT HW 12000BTUS	Unidade	03
16	AR-CONDICIONADO SPLIT HW 9000BTUS	Unidade	02

A Seguir será demonstrado como a equipe de planejamento chegou à quantidade de equipamentos a ser adquirida e as memórias de cálculo. Para chegar a esse quantitativo a equipe fez o seguinte cálculo:

A) Quanto ao número de computadores que deveriam ser substituídos por estarem obsoletos e adicionados à demanda crescente do órgão:

A matemática aqui é relativamente simples, visto que são 11 gabinetes de vereadores com computadores que já foram reparados diversas vezes e possuem configuração ultrapassada, conforme já foi dito no item I do presente estudo.

Além disso, a controladoria, a contabilidade e a secretaria geral também estão com computadores absolutamente ultrapassados e sem nenhuma confiabilidade. A demora em simplesmente ligar o aparelho já demonstra, mesmo para quem não seja especialista, que não dá para o servidor ser produtivo trabalhando em uma máquina como essas.

B) Quanto às impressoras

Cada um dos onze gabinetes precisam ter suas próprias impressoras, não só para não tumultuar a secretaria como também por terem demandas próprias e independentes. Isso já dá um total de 11 impressoras multifuncionais.

A contabilidade também demonstra clara necessidade de uma impressora multifuncional para demandar menores, porém específicas.

Já a secretaria possui uma demanda significativamente maior, já devidamente narrada no item I do presente trabalho. Logo, além das doze impressoras multifuncionais para os gabinetes e contabilidade acima descritos, para a secretaria se faz necessária uma impressora bem mais robusta e, com base na experiência bem sucedida do passado, ficou clara a necessidade da compra da impressora laser brother ou similar. Tal necessidade demanda apenas uma única impressora para a secretaria.

C) Notebooks



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Ao todo devem ser três notebooks.

Um deles para a transcrição das atas das sessões da própria Câmara, que atualmente são feitas à mão por uma servidora que, depois de finalizada a sessão de debate e votação, tem o retrabalho de digitar tudo o que foi escrito anteriormente. Além do retrabalho, um claro desperdício de produtividade e de tempo de recursos humanos da Câmara Municipal.

Os outros dois notebook serão utilizados pela recém implantada comissão de licitação. A pregoeira e sua equipe de apoio não tem, até o presente momento, local físico para trabalhar e estão usando o computador de outro setor e um notebook pessoal trazido de sua própria casa.

Para todos os casos acima descritos, a mobilidade se faz importante. Seja pela segurança (no primeiro caso) para não deixar um computador no espaço aberto sem vigilância, como é o caso da plenária; seja para que a equipe de contratação (no segundo caso) possa transitar dentro do órgão para fazer as devidas anotações enquanto conversa com os servidores que formalizarem demandas para as futuras licitações.

D) SCANNER PORTÁTIL DE MESA, HD Externo, WEBCAM

Ainda no sentido de digitalização e atualização da Câmara Municipal frente à nova realidade de um novo mundo digital, e dada a crescente necessidade de transparência um item de cada produto do presente tópico se mostra necessário.

O scanner para digitalizar os documentos, novos e antigos, da Casa Legislativa não só para arquivar de forma segura como para disponibilizar de maneira transparente em todos os sites de busca e pesquisa utilizados pelo cidadão.

O HD externo para arquivar esses mesmos documentos e a webcam para transmitir ao vivo as sessões que, por natureza, devem ser públicas. Isso aumentará não só a transparência como também a participação dos cidadãos.

Um item de cada se mostra suficiente.

E) Tablet e celulares

Esses itens em suas quantidades são: um tablet e quatro celulares. Servirão para a comunicação oficial entre os membros da mesa diretora (celulares) e anotações de agendamento e escolha de pauta para o Presidente da Casa Legislativa.

F) Data show, tela de projeção, caixa de som, televisores

Um data show e uma tela de projeção se faz necessário para a projeção de apresentações, cursos e capacitações contratados pela Câmara para os servidores públicos.

Quanto às caixas de som, no total de duas, atenderão a necessidade premente de melhorar a acústica e o som ambiente da plenária para que todos possam ouvir o preletor.

Por fim, três televisores, smart TV para a plenária e Secretaria que servirão para a contagem e divulgação dos votos dos vereadores, demonstrando, em tempo real, a votação aberta, à exemplo do que acontece não só na Câmara dos Deputados como também em outras Câmaras Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

G) AR-CONDICIONADO SPLIT

Ao todo serão cinco para atender a demanda.

Porque 5?

Item V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A Equipe de Planejamento da Contratação realizou pesquisa para identificar quais soluções estão sendo oferecidas pelo mercado e foram identificadas, para a maioria dos itens avaliados no presente estudo técnico, soluções padrão.

Com efeito, não há muito o que pesquisar sobre alternativas à compra de um data show, uma caixa de som ou mesmo um celular que não seja de última geração.

A grande questão a ser avaliada é sobre a compra dos computadores, dada a enorme diferença de preço, capacidade técnica-operacional, desempenho e outras variáveis.

Tais análises encontram-se discriminadas no item I acima. Lá nós verificamos os diferentes processadores e demais itens que fazem a real diferença na compra de computadores (de mesa ou notebooks), o que justifica o presente item V.

Dito isto, passemos para o próximo item.

Item VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Essa pesquisa é superficial e não substitui a pesquisa que deve ser feita para descobrir o preço de referência que será utilizado na fase de seleção do fornecedor.

Ou seja, essa estimativa não segue a Instrução Normativa nº 73/2020 ou Instrução Normativa nº 65/2021. Outro levantamento deve ser elaborado mais à frente.

Encontram-se anexos ao presente Estudo Técnico Preliminar os valores de licitações similares realizadas por municípios vizinhos para a aquisição de bens semelhantes em quantidades que permitam que façamos uma projeção de gastos.

Tal projeção nos faz concluir que o valor estimado da compra de todos os bens necessários e aqui apresentados giram em torno de não mais do que cento e sessenta mil reais

Item VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Equipamentos de informática para a continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal:

- Computadores com capacidade de armazenamento, segurança e velocidades mínimas aceitáveis da 12ª geração dos processadores I3 ou superior.
- Impressoras para cada um dos gabinetes e para a secretaria que atendam a demanda do órgão com uma qualidade mínima;
- Hardware capazes de realizar o armazenamento seguro das informações digitalizadas, bem como a captação e divulgação dos conteúdos gerados pela Casa Popular;
- Os Ar-condicionados deverão utilizar gás refrigerante que não seja nocivo ao meio



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

ambiente;

- O equipamento de áudio e vídeo deverá conter as especificações básicas do mercado.

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação:

A equipe de planejamento entendeu que a divisão dos objetos por item de acordo com a sua natureza fará com que o edital fique melhor organizado, do ponto de vista da compreensão por parte dos fornecedores em potencial.

Tais itens deverão ser divididos em dois Lotes:

Lote I - Tecnologia;

Lote II - Audiovisual.

Por se tratarem de vários objetos de natureza diferentes, a equipe de planejamento também entendeu que a separação dos mesmos em itens individualizados faz com que fornecedores especializados em determinado produto possam dar lances melhores em suas respectivas áreas de atuação, deixando itens que não fornecem naturalmente para outros tipos de fornecedores.

Assim, entende-se que a quantidade de fornecedores interessados fazendo suas ofertas sejam maiores e com melhor capacidade de redução de preços por não terem que oferecer lances sobre itens que não vendem em seu dia a dia.

A equipe de planejamento entendeu não ser vantajosa a licitação por preço global por diminuir a quantidade de fornecedores que tenham a capacidade de oferecer lances qualitativos para os diferentes tipos de produto.

Dito isto, devemos abrir um parênteses no art. 18, § 1º para cobrir tópicos não só importantes como também esclarecedoras para nortear o estudo técnico preliminar:

1. Da participação de MEI/ME/EPP

A lei 14.133/2021, art. 4º afirma que:

"Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006."

Já o inciso I do art.48 da lei 123/2006 afirma que:

"Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Quando o Termo de Referência estimar, de forma mais precisa, os valores de cada item, é possível que vários deles (senão todos) possam se enquadrar dentro do valor de referência para licitações exclusivas para MEI/ME/EPP.

Sabendo que a maioria esmagadora das empresas que atuam nos diversos setores da presente demanda se enquadram nos moldes da LC 123/06, entendemos que existem condições de competitividade e por isso o certame será exclusivo para MEI/ME/EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

2. Da modalidade de licitação:

Além disso, a EPC optou por sugerir à autoridade competente que seja utilizado: Modalidade de licitação: Pregão, no formato eletrônico

Justificativa: O embasamento legal para a utilização dessa modalidade está no art. 6, incisos XIII e XLI da lei 14.133/2021.

3. Critério de julgamento: Menor Preço (por item).

Justificativa: Minuta de IN Art. 3º. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas, excedendo os requisitos mínimos das especificações, não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

4. Modo de disputa: aberto.

Observação: em regra, quanto maior a concorrência, melhor utilizar (ou pelo menos iniciar com) o sistema aberto, pois, teoricamente, existe menor risco de conluio.

Justificativa: O levantamento realizado pela equipe de planejamento identificou que existem pelo dúzias empresas capazes de entregar os objetos que se pretende licitar, com diversos modelos de equipamentos que podem atender a necessidade identificada.

5. Sobre amostras:

A equipe de planejamento decidiu não solicitar amostra do produto pois entendemos que traria um custo alto para as empresas, em um momento em que ainda não existe qualquer contrato de fornecimento firmado. Por isso, optamos por solicitar da empresa apenas o envio, junto com a proposta, catálogos/folders para permitir a análise do item oferecido.

6. Sistema de registro de Preços

Como já explicado anteriormente, a equipe de planejamento entendeu que a aquisição desses equipamentos deve ser feita por meio do sistema de registro de preços com a finalidade de permitir, ao longo da vigência da ata de registro de preços, a aquisição de mais do que os 10 equipamentos necessários para atender a demanda atual

7. Participação de empresas em consórcio

Não vislumbramos a necessidade de participação de empresas em consórcio devido a baixa complexidade envolvida na entrega do objeto. Além disso, não são necessários valores vultosos para a entrega desses equipamentos. Dessa forma, entendemos não ser vantajosa para a administração pública ou mesmo para o aumento da competitividade a participação de empresas consorciadas.

8. Artigos de luxo

Para esses equipamentos foram estipulados apenas os requisitos necessários ao atendimento da necessidade. Não ficando configurada a aquisição de artigos de luxo.

"Lei 14.133/21, Art. 20, § 1º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário definirão em regulamento os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo."

Handwritten signature



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Item IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A equipe de planejamento entendeu ser vantajoso a separação dos objetos de natureza diversa em itens para atrair fornecedores especializados em suas respectivas áreas, mas também entendeu não ser vantajoso o parcelamento dos itens.

De fato, o parcelamento de itens poderia acarretar aumento do custo de manutenção devido a perda do poder de escala, pois, em teoria, quanto maior o pacote de peças e serviços a ser negociado, maiores os descontos.

Item X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

Durante a fase de levantamento de mercado a equipe identificou que a maioria dos equipamentos ofertados já se encontram perfeitamente compatíveis com as atuais instalações da Câmara Municipal, não havendo a necessidade de trocas de tomadas ou qualquer outra contratação correlata.

Quanto a capacitação da equipe que vai utilizar esses equipamentos, a depender do item a ser adquirido, será incluída no termo de referência como sendo obrigação da contratada.

Mas, mesmo nos exemplos mais complexos, como a utilização dos computadores e impressoras, por se tratar de atualizações de bens que já são utilizados pelos servidores e agentes políticos, a princípio não se faz necessário um grande treinamento. No máximo, um curto período de adaptação às eventuais novas funcionalidades tecnológicas.

Item XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Identificou-se apenas uma contratação interdependente. A garantia contratual tem duração de apenas um ano.

Por isso, após esse período será necessário contratar empresa para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos. O ideal é que o planejamento dessa contratação seja iniciado com pelo menos 6 (seis) meses de antecedência. Durante o planejamento da contratação não foram identificadas contratações correlatas.

Item XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

Inicialmente não se vislumbra nenhum impacto ambiental causador de prejuízos ao meio ambiente devido a aquisição e operacionalização desses equipamentos.

Ademais, durante a fase de especificação dos requisitos, foram inseridos critérios de sustentabilidade com a intenção de eliminar possíveis impactos ambientais, como o escape de gases do efeito estufa.

Item XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

Este estudo técnico preliminar serve como base inicial para a elaboração do edital de licitação, respeitando todos os procedimentos legais e regulamentares aplicáveis. É importante observar que ele deve ser complementado e revisado de acordo com os requisitos específicos da organização e as regulamentações vigentes no momento da licitação.

Concluimos, então, nosso parecer de forma conclusiva, conforme exigência do Item XIII que encabeça o presente tópico e está previsto no Art. 18, § 1º.

1. Modernização e Eficiência Operacional: A aquisição de computadores desktop, notebooks e tablets permitirá que os vereadores e a equipe administrativa acessem informações e realizem tarefas com maior eficiência. Isso contribuirá para uma tomada de decisão mais ágil e aprimorará a prestação de serviços à comunidade.
2. Mobilidade e Flexibilidade: Notebooks, tablets e celulares são fundamentais para possibilitar que os vereadores e funcionários trabalhem em locais remotos, participem de reuniões externas e mantenham a produtividade em trânsito. Isso aumentará a capacidade de resposta da Câmara às necessidades da população.
3. Comunicação e Transparência: A instalação de impressoras multifuncionais, incluindo o modelo laser de alta qualidade, ajudará a melhorar a comunicação interna e externa, permitindo a impressão de documentos importantes e a produção de material informativo para os cidadãos, promovendo assim a transparência nas ações do órgão legislativo.
4. Arquivamento e Gerenciamento de Documentos: Os scanners portáteis de mesa e os HDs externos facilitarão a digitalização e o arquivamento eficiente de documentos, contribuindo para a organização e a preservação de registros importantes da Câmara dos Vereadores.
5. Capacidade de apresentação: A aquisição de equipamentos como data show, telas de projeção e caixas de som melhorará a capacidade da Câmara de realizar apresentações de qualidade em reuniões, conferências e eventos públicos. Isso é essencial para a comunicação eficaz com os cidadãos e o compartilhamento de informações relevantes.
6. Condições de Trabalho Adequadas: O ar-condicionado Split HW proporcionará ambientes de trabalho mais confortáveis e saudáveis, garantindo que vereadores e funcionários possam desempenhar suas funções em condições ideais, independentemente das variações climáticas.

NOH



CÂMARA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

“Casa Antônio Amaro Bezerra”

7. Suporte à Educação e Capacitação: A Smart TV de 40" Full HD poderá ser usada para treinamentos, workshops e atividades educacionais, permitindo o desenvolvimento contínuo dos vereadores e da equipe administrativa. Além disso, servirá para a transparência na divulgação de suas votações no exercício de suas funções fiscalizatórias e legislativas.

8. Economia a Longo Prazo: Embora o investimento inicial seja significativo, a aquisição de equipamentos modernos e eficientes pode gerar economias a longo prazo. Equipamentos mais novos tendem a ser mais eficientes em termos de energia e menos propensos a necessitar de manutenção constante.

9. Atendimento às Demandas da Comunidade: Ao adquirir esses itens, a Câmara dos Vereadores de Abreu e Lima estará demonstrando seu compromisso em atender às necessidades da comunidade de forma eficaz e responsável, melhorando a prestação de serviços e fortalecendo a confiança dos cidadãos na instituição.

10. Conformidade com Regulamentações: A modernização e a padronização dos equipamentos também podem garantir que a Câmara esteja em conformidade com regulamentações e requisitos legais relacionados à transparência, gestão de documentos e comunicação eficaz.

Em resumo, a aquisição desses itens é fundamental para aprimorar a eficiência, a transparência e a capacidade de resposta da Câmara dos Vereadores de Abreu e Lima às demandas da comunidade, ao mesmo tempo em que cria condições de trabalho mais adequadas para seus membros e funcionários.

Esse é o Estudo Técnico Preliminar realizado pela comissão permanente de licitações e compras, Agente de contratação e equipe de apoio, da Câmara Municipal de Abreu e Lima.

Abreu e Lima, 06 de setembro de 2023

Patrícia

Agente de contratação

Nelson Luiz de França Neto

Equipe de apoio